

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
GRUPO ATTUALITÀ – em Recuperação Judicial**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2018, às 11:00 horas, na Sescon Campinas, situada na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1815, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP: 13087-571, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., representada neste ato pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas, nomeada pelo MM. Juiz da 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP no processo nº 1019732-40.2016.8.26.0114, deu início aos trabalhos em continuidade à segunda Assembleia Geral de Credores ("AGC") de TIVA ACESSORIOS DE MODA LTDA. EPP., PATRICIA C CAMPANA EPP., CALA ACESSORIOS DA MODA EIRELI EPP., TATIVA ACESSORIOS DA MODA EIRELI EPP. e S. A. CAFERO EPP., C. R. A. CAFERO EPP. – em Recuperação Judicial.

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Fernando Pompeu Luccas colheu a assinatura dos credores presentes, consoante lista de presença e participação dos credores anexa, e, diante da presença dos representantes da Recuperanda, convidou um dos credores para assumir o posto de secretário da Assembleia. Não havendo interessados para secretariar os trabalhos assembleares, o Dr. Yuri Gallinari de Moraes, inscrito na OAB/SP sob o nº 363.150, advogado da Administradora Judicial, mediante anuência dos credores presentes, secretariou os trabalhos.

O representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico de São Paulo em 18 de agosto de 2017, por se tratar de ato em continuação.

Ato contínuo, passou-se a palavra a Doutora Camila Serrano, que explanou os motivos pelos quais houveram os seguidos pedidos de suspensão; na sequência, sinalizou que o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado na última AGC não sofreu nenhuma modificação, descrevendo outra vez como se dará o pagamento para cada uma das classes de credores, elucidando os

pontos sobre: carência, prazo, correção monetária, e, por último, as condições diferenciadas para os aderentes à cláusula de "credor parceiro".

Ainda, informou que os credores que se interessarem na adesão à cláusula de "credor parceiro" devem se manifestar na AGC, de modo a facilitar os procedimentos. Também, apontou que, no mesmo ato, estes poderão já informar os produtos que serão oferecidos à Recuperanda; sinalizando que, em relação às Instituições Financeiras, não há necessidade de oferecer nova linha de crédito, mas manter o relacionamento comercial.

Prosseguindo, a Recuperanda informa que irá excluir a cláusula de "credor essencial", por ter vislumbrado não ser interessante para as negociações com os credores. Na sequência, informou que os avalistas e responsáveis solidários continuarão respondendo pelos débitos, nos moldes do art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O Doutor Fernando Pompeu Luccas, representante da Administradora Judicial, indagou aos credores se gostariam de fazer mais alguma manifestação. Como não houve, explanou sobre os critérios de votação e a iniciou em sequência.

Como resultado, considerando que não há credores das Classes I e II, foi apurado que:

Na Classe III, 46,15% dos credores presentes aprovaram o plano por cabeça, e 89,24% dos credores presentes aprovaram o plano por contagem do valor dos seus créditos.

Na Classe IV, 66,67% dos credores presentes aprovaram o plano por cabeça, único critério adequado à classe.

Em relação à totalidade de créditos presentes, 88,60% dos créditos aprovaram o plano de recuperação.

Dessa forma, o plano restou rejeitado pelos critérios do artigo 45, porém, pelos critérios alternativos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, denominado *cram down*, o **plano restou aprovado**, pois teve a aprovação da Classe IV, e na Classe III, mesmo tendo a rejeição por critério de cabeça (sendo que, no critério de créditos, houve a aprovação), considerando-se a contagem geral dos créditos presentes (na qual houve a aprovação), e, tendo a classe que rejeitou o plano o voto favorável de mais de 1/3 dos credores, o plano poderá ser aprovado por esse critério, cabendo, no entanto, ao juízo, a sinalização nesse sentido.

Prosseguindo, foi aberta a adesão aos credores parceiros, sendo que os seguintes se manifestaram favoráveis: Banco Bradesco Cartões e Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal; Itaú Unibanco S.A..

O Doutor Fernando Pompeu Luccas abriu então a palavra para as ressalvas dos credores.

O Doutor Jefferson, que representa a Caixa Econômica Federal, informou que a instituição financeira discorda da cláusula que dispõe sobre a necessidade de convocação de nova Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

A Dra. Bruna, que representa o Itaú Unibanco S.A., fez a ressalva sobre a manutenção das ações e execuções, bem como a manutenção das garantias reais, fidejussórias e fiduciárias. O Dr. Flávio, que representa o Banco Bradesco S.A. e o Banco Bradesco Cartões S.A., manifestou seu posicionamento também igual às ressalvas feitas, pedindo que fosse consignado em ata.

Por fim, o representante da Administradora Judicial, solicitou a presença de dois credores de cada classe para que assinassem esta Ata, determinando ao secretário que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada pelos membros da mesa da AGC e pelo próprio secretário, Dr. Yuri Gallinari de Moraes, que secretariando os trabalhos, a lavrou.

**Credores Classe III – Quirografários**



---

 Banco Bradesco S/A

Dr. Flavio Ribeiro Neves – OAB/SP 371.877




---

 Banco Santander S/A

Dr. Gabriel Pereira Lacerda (OAB 213.231-e)

**Credores Classe IV – ME e EPP**



---

 Alinare Comércio de Acessórios de Moda Eireli EPP

Dr. Matheus Lemos dos Santos – OAB/SP 380.710




---

 WS Serviços EIRELI ME

Dr. Alexandre Martinez Barraca – OAB/SP 330.379

**Administradora Judicial**



---

 BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Dr. Fernando Pompeu Luccas – OAB/SP 232.622

**Recuperandas – Grupo Attualità**



---

 Drª Camila de Cassia Facio Serrano

OAB/SP 329.487

**Secretário**

*Yuri G. de Moraes*

---

Dr. Yuri Gallinari de Moraes



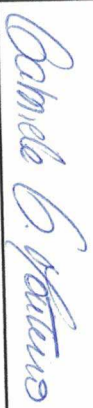

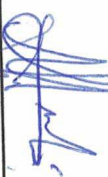



OAB/SP 363.150



**GRUPO ATUALITA**  
**Lista de presença na AGC (27/03/2018)**



Relação Geral de Credores	Classificação do crédito	Crédito 2º Edital	Procurador	Assinaturas
Associação dos Lojistas Shopping Center Ibirapuera ALSCI	III	R\$ 1.470,48	MONICA CALMON CESAR LASPRO <del>EPF 509</del> OAB/SP141.743 Rubens Sampaio Carnielos (341-5811)	
Banco Bradesco Cartões S/A	III	R\$ 56.241,65	Flavio Riberio Neves (371.877)	
Banco Bradesco S/A	III	R\$ 1.335.967,03	Flavio Riberio Neves (371.877)	
Banco Santander (Brasil) S/A	III	R\$ 349.732,50	Gabriel Pereira Lacerda (OAB/SP 213.231-E) Fabio Moraes de Albeira (221.838)	
Caixa Econômica Federal	III	R\$ 4.268.044,96	9) TALISE DE CASTRO E CARNEIRO RG 29.362.264-4 Alexandre Marino Viana Correia (RG-35.671.074-9)	
Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas	III	R\$ 157.739,96	Nathália C. Mello Vargas (OAB 368.001) Gabriela Cristina Monteiro (OAB 390.208)	
Condomínio Comercial Shopping Pátio Higienópolis	III	R\$ 97.931,80	Adriane Rahal Nardiello (OAB 330.628)	

Condomínio Shopping Center Iguatemi	III	R\$ 127.957,74	Nathália C. Mello Vargas (OAB 368.001) Gabriela Cristina Monteiro (OAB 390.208)	
Condomínio Voluntário do Subcondomínio Shopping Center Iguatemi Alphaville	III	R\$ 116.506,79	Nathália C. Mello Vargas (OAB 368.001) Gabriela Cristina Monteiro (OAB 390.208)	
Consórcio Shopping Center JK Iguatemi	III	R\$ 85.977,94	Nathália C. Mello Vargas (OAB 368.001) Gabriela Cristina Monteiro (OAB 390.208)	
Itaú Unibanco S/A	III	R\$ 1.962.470,32	Bruna Ribeiro de Freitas (OAB 384.899)	
Marcos Mahfuz	III	R\$ 58.500,00	Alexandre Martinez Barraca (OAB 330.379)	
Storel & Filhos Metais Ltda.	III	R\$ 92.665,94	Alexandre Martinez Barraca (OAB 330.379)	
Alinare Comércio de Acessórios de Moda Eireli EPP	IV	R\$ 77.927,00	Matheus Lemos dos Santos (OAB 380.710)	
Rs Lemos Comércio de Bijouterias Ltda.	IV	R\$ 79.482,50	Alexandre Martinez Barraca (OAB 330.379)	
Ws Serviços Eireli ME	IV	R\$ 39.006,00	Alexandre Martinez Barraca (OAB 330.379)	